

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Fundação Cultural

Responsável pela Demanda: Allan Muller Schroeder

Demanda: Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação, por meio de processo de DISPENSA LICITATÓRIA, de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da realização da maior festa que faz parte do calendário de eventos do Município, torna-se necessário a locação de módulos sanitários tipo contêiner, para utilização durante os 10 dias do evento. O local da realização do evento, não possui infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para atender com segurança e conforto a alta demanda prevista durante os dias do 13º Acampamento Farroupilha. O público esperado é composto por moradores locais, turistas, equipe técnica, expositores e trabalhadores envolvidos na organização e operacionalização do evento. Diante disso, a contratação de banheiros do tipo contêiner é medida necessária para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade e bem-estar ao público, evitando transtornos e contribuindo para a boa experiência dos participantes.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na locação de banheiros sanitários do tipo contêiner, que oferecem estrutura robusta, reutilizável e adequada para grandes eventos. Esses banheiros serão instalados temporariamente no 13º Acampamento Farroupilha, que ocorrerá de 19 a 28 de setembro de 2025, em terreno situado em frente a Praça das Bandeiras, Avenida do Estado, Balneário Camboriú. Evento tradicional promovido pela AGETSC em parceria com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú. A contratação por meio de compra direta por dispensa de licitação em função dos valores, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, para a Administração e para a situação-problema apresentada.

Nome do responsável: Allan Muller Schroeder

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula/portaria: 153

Chefe Imediato: Allan Muller Schroeder

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula/portaria: 153

Balneário Camboriú, 21 de Agosto de 2025

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 142/2025

De: Janaina B. - CULTURABC - DGP

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio

Data: 21/08/2025 às 17:35:48

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECOP, CULTURABC - DGP

Contratação de serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner para o 13º Acampamento Farroupilha.

Responsável pela Demanda*:

Allan Muller Schroeder

Setor Requisitante*:

Fundação Cultural

Objeto*:

Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias.

1. DEMANDA*:

Contratação, por meio de processo de DISPENSA LICITATÓRIA, de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha.

2. JUSTIFICATIVA*:

Em razão da realização da maior festa que faz parte do calendário de eventos do Município, torna-se necessário a locação de módulos sanitários tipo contêiner, para utilização durante os 10 dias do evento.

O local da realização do evento, não possui infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para atender com segurança e conforto a alta demanda prevista durante os dias do 13º Acampamento Farroupilha.

O público esperado é composto por moradores locais, turistas, equipe técnica, expositores e trabalhadores envolvidos na organização e operacionalização do evento.

Diante disso, a contratação de banheiros do tipo contêiner é medida necessária para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade e bem-estar ao público, evitando transtornos e contribuindo para a boa experiência dos participantes.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú publicou aviso de intenção de dispensa no Diário Oficial do Município, bem como no website oficial próprio da entidade, visando atrair eventuais fornecedores interessados em prestar o serviço para a Administração Pública;

Também foram realizados orçamentos diretamente com empresas da cidade e região reconhecidas e especializadas no fornecimento da locação.

A empresa GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA foi a que apresentou a proposta mais vantajosa e toda a documentação necessária para habilitação no processo.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na locação de banheiros sanitários do tipo contêiner, que oferecem estrutura robusta, reutilizável e adequada para grandes eventos. Esses banheiros serão instalados temporariamente no 13º Acampamento Farroupilha, que ocorrerá de 19 a 28 de setembro de 2025, em terreno situado em frente a Praça das Bandeiras, Avenida do Estado, Balneário Camboriú. Evento tradicional promovido pela AGETSC em parceria com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

A contratação por meio de compra direta por dispensa de licitação em função dos valores, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, para a Administração e para a situação-problema apresentada.

Nome do responsável*:

Allan Muller Schroeder

Cargo*:

Diretor Presidente

Matricula/Portaria*:

153

Chefe Imediato*:

Allan Muller Schroeder

Cargo*:

Diretor Presidente

Matricula/Portaria*:

153

À
Secretaria de Compras e Patrimônio
Sr. José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Prezado,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de contratação, por **DISPENSA LICITATÓRIA EM FUNÇÃO DO VALOR**, de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), visando atender às necessidades da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, em função da realização do 13º Acampamento Farroupilha. Conforme documentações anexas e solicitação de compra a seguir:

Solicitação nº 371/2025

Valor: R\$ 20.000,00

Fornecedor: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 56.176.869/0001-46

Tal solicitação já está autorizada pelo Comitê Gestor Financeiro, pois em **Memorando 44.769/2025** foi realizado o desbloqueio R\$1.700.000,00 para execução do 13º Acampamento Farroupilha, não sendo necessário passar por nova deliberação as solicitações de contratação que tem como finalidade o evento.

A fundamentação da contratação sustenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece em seu art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para compras que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59.

Documentos que seguem anexos:

- 1) Termo de Referência;
- 2) Aviso de intenção de dispensa licitatória;
- 3) Solicitação de Compra e respectivo Parecer Orçamentário, com o devido recurso bloqueado;
- 4) Planilha de consolidação de valores;
- 5) Propostas (orçamentos);
- 6) Documentações da empresa;
- 8) Declarações de superveniência de fato impeditivo;
- 9) Declarações de não parentesco;
- 10) Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor;
- 11) Declaração de não direcionamento.

Sem mais para o momento, na certeza de sua especial atenção, desde já nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.

—
Janaina Braun
Analista Administrativa II

Anexos:

AVISO_DE_INTENCAO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_Locacao_de_modulos_sanitarios_termoacustico_Fundacao_Cultural_de_Baln
Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa1844805531000590142_new.pdf
DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DAS_OBRIGACOES_RELATIVAS_AO_TRABALHO_DO_MENOR___PJ_29_GOLDEN_LOCACO
DECLARACAO_DE_NAO_DIRECIONAMENTO.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO___PJ_29_GOLDEN_LOCACOES_assinado.pdf
DECLARACAO_DE_SUPERVENIENCIA_DE_FATO_IMPEDITIVO___PJ_29_GOLDEN_LOCACOES_assinado.pdf
Documentos_da_empres_.zip
PLANILHA_DE_CONSOLIDACAO_DE_VALORES.pdf
PROPOSTA_1.pdf
PROPOSTA_2.pdf
PROPOSTA_3.pdf
SOLICITACAO_371.pdf
TR_BANHEIRO_CONTAINER.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Allan Muller Schroeder	21/08/2025 18:00:54	1Doc	ALLAN MULLER SCHROEDER CPF 043.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **983B-CBD7-78F2-4C44**



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

(<https://culturabc.com.br/>)



- 📷 (<https://instagram.com/culturabc>)
- 📺 (<https://www.youtube.com/@culturabalcamboriu>)
- ✉️ (<mailto:fcbc@bc.sc.gov.br>)
- (https://www.google.com/maps?rlz=1C1ONGR_pt-PTBR1071BR1071&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTISCAEQLhgNGK8BGMcBGI AEGI4FMggIAhAAGBYHjIICAMQABgWGB4yCggEEAAYgAQYogQyCggFEAAYgAQYogQyCggGEAAYgAQYogQyCggHEAAYgAQYogTSAQgzMzgajBqN6gCALACAA&um=1&ie=UTF-8&fb=1&gl=br&sa=X&geocode=Kavmnb8AttUMYi5uAu6iDws&daddr=Rua+300,+50+-+Centro,+Balne%C3%A1rio+Cambori%C3%BA+-+SC,+88330-645)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Locação de módulos sanitários termoacustico

📅 11/08/2025(<https://culturabc.com.br/2025/08/11/>)

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O Departamento Administrativo e Financeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que esta entidade pretende realizar a contratação e/ou aquisição dos seguintes serviços e/ou produtos:

Locação de módulos sanitários termoacustico com 11 (onze) cabines sanitárias. (tipo container)

10 DIARIAS – durante a realização do ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2025

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14 de agosto de 2025.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail:
compras.fcabc@bc.sc.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

Endereço: Rua 300, nº 50, Centro, Balneário Camboriú,

Email: compras.fcabc@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267-7011

Atendimento: das 13h às 18h

Balneário Camboriú – SC, 11 de agosto de 2025

Allan Müller Schroeder

Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

◀ (<https://culturabc.com.br/2025/08/06/aviso-de-intencao-de-dispensa-de-licitacao-locacao-de-modulos-sanitarios-termoacustico/>)



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



(47) 3267-7011

fcabc@bc.sc.gov.br

Rua 300, nº 50, Centro – Balneário Camboriú, SC

Horário de atendimento da sede: Segunda a sexta-feira, das 13h às 18h

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 20/08/2025

Sequência: 190077
Sequência estornada:

Número: 6338

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 20.000,00

Id-Uso: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: vinte mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 371/2025

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTEINERS PARA O EVENTO 13º ACAMPAMENTO FARROUPILHA .

Movimentos Contábeis			
Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	20.000,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	20.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO LOCAÇÃO BANHEIRO CONTEINER- GOLDEN

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Fundação Cultural

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
() Não
() Sim

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA

CRC/SC 38.833/0-0

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **GOLDEN COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 56.176.869/0001-46**, sediada na **Rua 600, Nº 721, Bairro CENTRO**, na cidade de **BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC**, vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Balneário Camboriú, 21 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

KLEBER DIAS

Data: 21/08/2025 14:59:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME CPF E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto da licitação: Contratação, por meio de processo de **DISPENSA LICITATÓRIA**, de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha.

Setor solicitante: Fundação Cultural

Solicitação: 371/2025

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 20 de agosto de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da
Fundação Cultural de Balneário Camboriú

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

GOLDEN COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: **56.176.869/0001-46**, sediada na Rua 600, Nº 721, Bairro CENTRO, na cidade de **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) **KLEBBER DIAS**, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.702.513 e do CPF nº 007.611.249-77, **DECLARA** que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA ainda, estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, **DECLARA** que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú/SC, 21 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
KLEBBER DIAS
Data: 21/08/2025 14:57:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

GOLDEN COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: **56.76.869/0001-46**, sediada na Rua 600, Nº 721, Bairro CENTRO, na cidade de **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú/SC, 21 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEBBER DIAS
Data: 21/08/2025 15:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE VALORES/ORÇAMENTOS

ORÇAMENTOS	GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ: 56.176.869/0001-46	EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 13.314.872/0001-76	TRAILER SANI CNPJ 22.934.680/0001-53
ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias.	R\$20.000,00 (1 MÓDULO COM 11 CABINES)	R\$ 23.980,00 (1 MÓDULO COM 10 CABINES E OUTRO COM 2 CABINES)	R\$90.000,00 (MÓDULO COM 10 CABINES)

PROPOSTA DE LOCAÇÃO MODULO SANITARIO TERMOACUSTICO

Balneário Camboriú, 07 de Agosto de 2025
Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Rua: 300, nº 50 – Centro
A/c Departamento de Compras – Sra. Rosana

Locação de módulos sanitários termoacustico com 11 (onze) cabines sanitárias.

VALOR TOTAL: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PERÍODO: 10 DIARIAS – durante a realização do **ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2025**

Que deverão ser pagos na seguinte conta:

Banco Santander
Agência 3872
Conta Corrente 13.007423-8
Golden Comercio e Locações Ltda
CNPJ 56.176.869/0001-46 (PIX)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 02/09/2025

Não inclusos materiais de limpeza, serviços de limpeza, manutenção (desentupimento), remoção e Instalação. Os módulos deverão ser entregues em excelente estado de conservação por ambas as partes.

Qualquer duvida estamos a disposição

KLEBBER DIAS





ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR:

Prestador de serviço: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Inscrição Estadual: 256342563

Endereço: Avenida Nilo Bittencourt, nº 306 – Sala 208 **Bairro:** São Vicente

CEP: 88312-400 **Cidade:** Itajaí

Estado: SC

Telefone: (47) 3241-4249 / 3517-1589

E-mail: cavaassessoria1978@outlook.com

Representante: ELOISA CADORI MOSER

CPF: 112.912.709-57 **RG:** 6.060.524 SSP-SC

Fone: (47) 98826-8477

Banco: Itaú

Agência: 0292

Conta-corrente:

05808-8.



Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, para a locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha, que ocorrerá de 19 a 28 de setembro de 2025, em terreno situado em frente à Praça das Bandeiras, Avenida do Estado, Balneário Camboriú.

1. Especificações técnicas:

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 modulo sanitário tipo contêiner contendo 10 cabines sanitárias e 01 modulo sanitário tipo container contendo 02 cabines sanitárias, para atender a demanda da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.	un	01	R\$ 23.980,00	R\$ 23.980,00

VALOR TOTA GERAL = R\$ 23.980,00 (vinte e tres mil e novecentos e oitenta reais).

- Declaro para fins, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da aberturado pregão eletrônico.

b) Concordo com todas as exigências do Edital de Licitação.



c) Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

d) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

e) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneario Camboriu, seja qual for o motivo.

Itajaí/SC, 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS CAVA**
Data: 17/08/2025 22:41:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS CAVA
REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO
CPF: 033.743.249-08
RG 3.835.808

ORÇAMENTO

12 AGOSTO 2025

PROJETO

À: Comissão de Compras – Acampamento Farroupilha 2025

De: Trailersani – Banheiros Super Luxo

Data:

Ref.: Proposta para Locação de Módulos Sanitários Termoacústicos

Prezados(as),

Em atendimento à solicitação para fornecimento de módulos sanitários termoacústicos para o Acampamento Farroupilha 2025, apresentamos abaixo nossas condições comerciais:

EQUIPAMENTOS

TOTAL

- | | |
|--|----------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• 2 Trailers com 6 Cabines Sanitárias cada | R\$100.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 02 unidades• Tipo: Trailer termoacústico com 6 cabines sanitárias cada (estrutura sobre rodas)• Período: 10 (dez) diárias• Valor unitário da diária (2 unidades): R\$ 10.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• 2 Trailers com 8 Cabines Sanitárias cada | R\$120.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 02 unidades• Tipo: Trailer termoacústico com 8 cabines sanitárias cada (estrutura sobre rodas)• Período: 10 (dez) diárias• Valor unitário da diária (2 unidades): R\$ 12.000,00 | |
| <ul style="list-style-type: none">• 1 Trailer com 10 Cabines Sanitárias | R\$90.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 01 unidade• Tipo: Trailer termoacústico com 10 cabines sanitárias (estrutura sobre rodas)• Período: 10 (dez) diárias• Valor unitário da diária: R\$ 9.000,00 | |

Forma de pagamento: A negociar conforme condições da licitação.

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 371/2025

Emissão: 20/08/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. Orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Centro de custo: 0431 - SETOR CULTURAL - FCBC

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTEINERS PARA O EVENTO 13º ACAMPAMENTO FARROUPILHA .

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
477 - 5 . 33002 . 13 . 392 . 1919 . 2.151 . 0 . 339000 -		100051 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	20.000,00
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Serviço	174128 - Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias.	20.000,00000	20.000,00
				Total geral (R\$)	20.000,00

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 32.156/2025

ROSANA REIS RAISER

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

PORTARIA Nº 32.233/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação, por meio de processo de **DISPENSA LICITATÓRIA**, de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha.

O processo de contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns no valor inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC. Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267- 7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do TR

Nome Completo: Allan Muller Schroeder

Matrícula: Portaria nº 32.156/2025

Cargo: Diretor-Presidente

Unidade de Lotação: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

E-mail: allan.schroeder@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 99912-5898

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha, que ocorrerá de 19 a 28 de setembro de 2025, em terreno situado em frente a Praça das Bandeiras, Avenida do Estado, Balneário Camboriú.

1.2 Prazos de instalação e retirada

* O fornecedor deverá realizar a instalação completa dos equipamentos até o dia 18 de setembro de 2025, no local designado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

* A retirada dos equipamentos deverá ocorrer a partir de 29 de setembro de 2025, após a finalização do 13º Acampamento Farroupilha e liberação da área pela organização do evento.

* O recebimento provisório será realizado no momento da instalação, mediante conferência física e funcional dos equipamentos por servidor ou comissão designada.

* O recebimento definitivo será atestado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas, incluindo eventuais vistorias posteriores ao término do evento. Esta verificação será formalizada por meio de termo circunstanciado, elaborado por servidor ou comissão competente, confirmando que os equipamentos foram utilizados conforme previsto e retirados sem causar danos à área de instalação.

1.3 Especificação dos produtos e quantitativos:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias.	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O local da realização do evento, não possui infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para atender com segurança e conforto a alta demanda prevista durante os dias do 13º Acampamento Farroupilha. O público esperado é composto por moradores locais, turistas, equipe técnica, expositores e trabalhadores envolvidos na organização e operacionalização do evento.

2.2 Diante disso, a contratação de banheiros do tipo contêiner é medida necessária para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade e bem-estar ao público, evitando transtornos e contribuindo para a boa experiência dos participantes. Além disso, trata-se de uma alternativa que permite a instalação rápida e a posterior remoção sem causar impactos permanentes à área ambientalmente sensível.

2.3 A medida também visa atender às normas sanitárias, de acessibilidade e ambientais vigentes, além de estar alinhada às boas práticas de gestão de eventos públicos ao ar livre. A estrutura a ser contratada deverá garantir cabines individuais com divisões para uso masculino, feminino e pessoas com deficiência, com recursos adaptados que assegurem o conforto e segurança dos usuários.

2.4 Sendo assim, vislumbra-se, sob o prisma técnico e econômico, que a única opção exequível para atender a demanda em relação à locação dos equipamentos descritos (banheiros tipo contêiner) é uma dispensa licitatória, contratação direta, de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), uma vez que a contratada, além de possuir em seu quadro de profissionais capacitados, poderá fornecer os melhores produtos.

2.5 A fundamentação da contratação sustenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;” *Valor atualizado pelo Decreto nº12.343/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na locação de banheiros sanitários do tipo contêiner, que oferecem estrutura robusta, reutilizável e adequada para grandes eventos. Esses banheiros serão instalados temporariamente no 13º Acampamento Farroupilha, que ocorrerá de 19 a 28 de setembro de 2025, em terreno situado em frente a Praça das Bandeiras, Avenida do Estado, Balneário Camboriú. Evento tradicional promovido pela AGETSC em parceria com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

3.2 A contratação por meio de compra direta por dispensa de licitação em função dos valores, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, para a Administração e para a situação-problema apresentada.

3.3 A contratação contemplará unidades de banheiro contêiner com múltiplas cabines (masculinas, femininas e acessíveis), dotadas de infraestrutura mínima necessária para conforto e higiene dos usuários.

3.4 As cabines devem possuir vasos sanitários em louça com caixa acoplada, portas com identificação de uso (livre/ocupado).

3.5 A entrega deverá ser realizada até o dia 18 de setembro de 2025, com retirada a partir do dia 29 de setembro. O uso de contêineres sanitários, em vez de estruturas improvisadas ou químicas, proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior conforto aos usuários e reduz os impactos ambientais por ser uma solução modular reutilizável em diversos eventos.

3.6 A solução será contratada sem a inclusão de serviços de limpeza, fornecimento de insumos (papel higiênico, sabonete, etc.)

3.7 Essa abordagem contempla, de forma integrada, os aspectos ambientais e de acessibilidade, alinhando-se às diretrizes de planejamento da administração pública e às exigências legais aplicáveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú publicou aviso de intenção de dispensa no Diário Oficial do Município, bem como no website oficial próprio da entidade, visando atrair eventuais fornecedores interessados em prestar o serviço para a Administração Pública;

4.2 Também foram realizados orçamentos diretamente com empresas da cidade e região reconhecidas e especializadas no fornecimento da locação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os objetos referentes a esta contratação deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

- * Garantir que os banheiros estejam em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
- * Entregar os equipamentos no prazo acordado;
- * Retirar os equipamentos após o evento, conforme cronograma definido;
- * Reparar prontamente eventuais falhas ou danos durante o período de locação.

6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

6.1 Este item não se aplica.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias.	Serviço	01	R\$20.000,00

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

8.2 Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

10. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O serviço ou materiais que compõem o objeto do presente procedimento deverão estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e será recebido:

- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

- Definitivamente, somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste termo de referência por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado. Além da verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de forma imediata. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.5 O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber.

10.6 O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com base no preço unitário contratado;

10.7 A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

- 10.8 A CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total e número do empenho;
- 10.9 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;
- 10.10 O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- 10.11 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, para tanto a CONTRATADA deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;
- 10.12 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 10.13 O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;
- 10.14 Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.15 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ;
- 10.16 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal;
- 10.17 Os documentos fiscais emitidos com erros e ou descumprimento das condições pactuadas deverão ser substituídos, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe reapresentada. No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;
- 10.18 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da contratada:

- 11.1.1 Efetuar o fornecimento do serviço conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 11.1.3 Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;

11.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.6 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

11.1.7 Fornecer diretamente o serviço e executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

11.1.8 Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito a regular execução do serviço.

11.1.9 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

11.1.10 Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.11 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

11.1.13 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

11.1.14 Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

11.1.15 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;

11.1.16 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato;

12.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;

12.4 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

12.5 Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12.6 Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;

12.7 Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O envio da solicitação será feita através de Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhado do local de entrega. Após a entrega dos materiais, objetos deste edital, deverão ser entregues notas fiscais de acordo com a AF.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.5 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.6 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

13.7 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.8 Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

*Fiscal Administrativo: Rosana Reis Raiser – Diretora Técnico Administrativa. Portaria nº 32.233/202

* Fiscal Técnico: Deivid Rodrigues – Assessor Executivo. Portaria nº 33.054/2025;

* Gestor do Contrato: Allan Muller Schroeder – Diretor-Presidente. Portaria nº 32.156/2025;

13.9 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

13.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

13.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

13.16 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 14 de agosto de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente

Rosana Reis Raiser
Diretora Administrativa Financeira

De: Janaina B. - CULTURABC - DGP

Para: CULTURABC - DADF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 21/08/2025 às 17:41:15

Para acompanhamento.

—

Janaina Braun

Analista Administrativa II

De: José N. - SECOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 16:02:58

Prezado Presidente,

Após análise dos Termos de Referência apresentados para o 13º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú, identifica-se possível duplicidade na contratação de banheiros sanitários para o mesmo evento. O primeiro processo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prevê a locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias, no valor de R\$ 20.000,00, para o período de 19 a 28 de setembro de 2025. Paralelamente, o segundo processo, com base no art. 74, inciso V, da mesma lei, contempla a locação de terreno que inclui 27 banheiros containers, sendo 3 PCD, 12 masculinos e 12 femininos, para o período de 5 de setembro a 5 de outubro de 2025.

A situação apresentada levanta questionamentos quanto à observância da eficiência administrativa, tendo em vista que ambos os processos destinam-se ao mesmo evento e apresentam sobreposição temporal entre 19 e 28 de setembro de 2025. A contratação de 38 unidades sanitárias (11 + 27) em processos distintos pode caracterizar duplicidade de objeto, contrariando os preceitos estabelecidos no artigo 11 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito esclarecimentos sobre a justificativa técnica para a contratação de dois conjuntos distintos de banheiros para o mesmo evento, incluindo eventual diferenciação funcional ou espacial entre os conjuntos. É necessário também apresentar estudo de dimensionamento que comprove a real necessidade de 38 unidades sanitárias, especificando o público estimado e a metodologia utilizada para o cálculo da demanda. Adicionalmente, deve-se esclarecer a razão pela qual foram adotadas modalidades licitatórias distintas para objetos aparentemente similares e se foi realizada análise comparativa de custos entre a contratação unificada e a separada.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú - A/C Allan S.

Data: 02/09/2025 às 16:19:25

Prezado,

Segue para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente.

—

Janaina Braun

Analista Administrativa II

De: Allan S. - CULTURABC

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio

Data: 02/09/2025 às 17:27:01

Prezado Secretário,

Em atenção ao despacho que trata da possível duplicidade na contratação de módulos sanitários para o 13º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú, apresentamos os esclarecimentos técnicos e administrativos que justificam a necessidade da locação de um total de **38 unidades sanitárias tipo contêiner**.

O Acampamento Farroupilha é reconhecidamente o maior evento cultural do calendário municipal, com público estimado superior a **100 mil pessoas** ao longo dos 10 dias de programação, conforme registros dos anos anteriores. Em 2024, foram contratadas **60 unidades sanitárias**, distribuídas em diferentes áreas do evento, com o objetivo de atender à alta demanda de visitantes, expositores, trabalhadores e equipe técnica.

Para a edição de 2025, a Fundação Cultural realizou redimensionamento que resultou na **redução para 38 unidades**, o que representa uma diminuição de mais de 35% em relação ao ano anterior. Essa decisão foi pautada por critérios de **eficiência administrativa e economicidade**, sem comprometer o conforto, a higiene e a segurança dos participantes.

A distribuição dos módulos sanitários obedece à lógica funcional e espacial do evento. A adoção de processos distintos decorre da natureza jurídica e contratual dos objetos:

- A locação do terreno, com infraestrutura já agregada, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade** (art. 74, V).
- A contratação complementar, por seu valor e escopo específico, foi processada por **dispensa de licitação**.

Por fim, informamos que a redução no número de unidades sanitárias, aliada à otimização da distribuição funcional, resultará em **economia direta para os cofres públicos**, sem prejuízo à qualidade do atendimento ao público.

Atenciosamente,

—

Allan Muller Schroeder
Diretor Presidente

De: José N. - SECOP

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 05/09/2025 às 07:50:03

Prezados,

Por se tratar de questão de mérito eminentemente administrativo, esta Secretaria de Compras diligenciou acerca da possível duplicidade de contratações oriundas da demanda apresentada pela Fundação Cultural, procedendo às verificações técnicas necessárias para elucidação da matéria em análise.

Após exame detalhado dos autos e considerando a natureza específica da demanda, foram solicitados esclarecimentos à área demandante acerca da real necessidade e justificativa técnica para as contratações em questão, visando o completo esclarecimento dos fatos.

Por conseguinte, o Diretor-Presidente da Fundação Cultural inseriu a seguinte justificativa:

*"Em atenção ao despacho que trata da possível duplicidade na contratação de módulos sanitários para o 13º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú, apresentamos os esclarecimentos técnicos e administrativos que justificam a necessidade da locação de um total de 38 unidades sanitárias tipo contêiner. **O Acampamento Farroupilha é reconhecidamente o maior evento cultural do calendário municipal, com público estimado superior a 100 mil pessoas ao longo dos 10 dias de programação, conforme registros dos anos anteriores.** Em 2024, foram contratadas 60 unidades sanitárias, distribuídas em diferentes áreas do evento, com o objetivo de atender à alta demanda de visitantes, expositores, trabalhadores e equipe técnica. Para a edição de 2025, a Fundação Cultural realizou redimensionamento que resultou na redução para 38 unidades, **o que representa uma diminuição de mais de 35% em relação ao ano anterior.** Essa decisão foi pautada por critérios de eficiência administrativa e economicidade, sem comprometer o conforto, a higiene e a segurança dos participantes. **A distribuição dos módulos sanitários obedece à lógica funcional e espacial do evento.** A adoção de processos distintos decorre da natureza jurídica e contratual dos objetos: a locação do terreno, com infraestrutura já agregada, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade (art. 74, V), enquanto a contratação complementar, por seu valor e escopo específico, foi processada por dispensa de licitação. **Por fim, informamos que a redução no número de unidades sanitárias, aliada à otimização da distribuição funcional, resultará em economia direta para os cofres públicos, sem prejuízo à qualidade do atendimento ao público**".*

Nesses termos, cumpre esclarecer que esta Secretaria de Compras não usurpa competência de outras áreas, mas deve zelar pelo cuidado na aplicação dos recursos públicos, exercendo o controle prévio que lhe compete no âmbito dos procedimentos de aquisições e contratações.

Revelo que para os próximos eventos, a área demandante deverá realizar um planejamento prévio acerca das necessidades do objeto da contratação, evitando excessivos pedidos de compras diretas, podendo caracterizar fracionamento de despesas.

Por fim, após análise das justificativas apresentadas pela área demandante, que demonstram a necessidade dos módulos sanitários em decorrência do expressivo volume de público esperado para o evento, bem como a observância aos critérios de economicidade e eficiência administrativa, com redução significativa no número de unidades em relação ao ano anterior, remeto os autos para prosseguimento dos trâmites necessários.

Façam os apontamentos procedimentais que se tornarem pertinentes.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio.
Portaria n. 33.070/2025.

De: Carmen R. - SECOP - DPL

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 05/09/2025 às 07:58:23

Prezada,

Encaminho para sua análise e apontamentos que se fizerem necessário, lembrando do novo fluxo, passar para o bloqueio e aprovação do CGF.

Atenciosoamente.

—

Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Data: 05/09/2025 às 13:54:01

Prezado Diretor,

Em análise ao Termo de Referência elaborado verificou-se a ausência de solicitação de comprovação da qualificação técnica da empresa para a execução do serviço. Nos certames promovidos pelo município para a contratação dos serviços de locação de módulos sanitários comuns ou tipo contêiner, são exigências mínimas estabelecidas:

- Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, nos termos do art. 67, II da Lei nº 14.133/2021;
- Certidão de Registro do responsável técnico (Engenheiro Químico, Civil, sanitarista ou outro competente) indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro no Conselho Regional de Química (Engenheiro Químico, Técnico em Saneamento, Tecnólogo em Saneamento ou outro competente);

Diante do exposto, solicito à Fundação Cultural de Balneário Camboriú que proceda à revisão do Termo de Referência, apresentando a adequação necessária quanto a especificação de qualificações técnicas mínimas, pois é necessário que um profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto) seja responsável pela verificação das condições do módulo e a garantia da segurança da instalação (segurança estrutural, elétrica, contra incêndios e sanitária.), emitindo a ART.

Atenciosamente,

—

Hindianara Mariha Vieira

Assistente administrativo

Setor de Compras

Secretaria de Saúde e Saneamento

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 08/09/2025 às 14:50:09

Prezada,

Segue documentos apresentados pela empresa.

—

Janaina Braun

Analista Administrativa II

Anexos:

ALVARA_SANITARIO_GOLDEN_LOCACOES.pdf

CERTIDAO_CREA_GOLDEN_LOCACOES.pdf

CERTIDAO_ENGENHEIRO_CREA.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Alvará Sanitário

Via Sistema VISA

Número:
21

Exercício:
2025

Início atividade:
14/08/2024

Emissão:
11/04/2025

Pelo presente é concedido Alvará Sanitário, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **3258263 - GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA**

Inscrição Mun.: **205307**

CPF/CNPJ: **56.176.869/0001-46**

Nome Fantasia:

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 600
Complemento: SALA:02
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 721
CEP: 88.330-632
Estado: SC

Atividade Principal

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Secundária

4120-4/00 - Construção de edifícios
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Validade

31/12/2025

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

BAIXO GRAU DE RISCO

Aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

Observação

REGIN Protocolo 259328570

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a5f2e2dc-cc82-4db9-8705-45033f585889



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Golden Comércio e Locações Ltda.
Número de registro: 214603-5
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 05/11/2024
CNPJ: 56.176.869/0001-46

Endereço de contrato:

Rua 0600, 721 - sala 02
CEP: 88330-632
Telefone: (47) 3056-1316

Cidade: Balneário Camboriú

Bairro: Centro
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 31/07/2024

Capital social atual: R\$100.000,00 - (cem mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a área de engenharia civil, para: construção de instalações para uso comercial.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 026780-7

RNP: 2505029830

Nome: Giovanni Carlos Sartor

Pedido para anotação: 04/11/2024

Data de validade: 11/05/2026

Títulos:

Engenheiro Civil

Técnico de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218 de 29/06/1973 do confea. artigos 03 e 04 do decreto 90922/1985 no âmbito da segurança do trabalho e portaria do ministério do trabalho 3275/1989

Vínculo técnico aprovado em: 05/11/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/09/2025 17:07:19, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

1Doc: Processo Dispensa de Licitação nº 118/2025 da Área de CREA-SC - Golden Comércio e Locações Ltda. (1/1)

38/108

Token: f30cfe0-a708-428a-a24d-6ad6fcb1dfc8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: GIOVANNI CARLOS SARTOR

CPF: 386.663.919-87

Registro no CREA-SC: 026780-7

Registro nacional: 2505029830

Data do Registro: 16/12/1988

2. Formações

Data: 16/12/1988

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

Data: 06/11/2000

Título: Técnico de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Colégio Uninvest

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218 de 29/06/1973 do confea. artigos 03 e 04 do decreto 90922/1985 no âmbito da segurança do trabalho e portaria do ministério do trabalho 3275/1989

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 08/09/2025 14:35:11 válida até 31/03/2026.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 a pagar em 31/03/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento:SC PAGA em 27/03/2024



De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 09/09/2025 às 15:15:34

Para juntada dos documentos e atas de registro de preço.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_260___69218.pdf

Cartao_CNPJ.pdf

Certidao_negativa_com_efeito_de_positiva_federal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_municipal.pdf

Certidao_negativa_de_falencia.pdf

certidao_negativa_estadual.pdf

certidao_negativa_trabalhista.pdf

ConsultaConsolidada_56176869000146_19_8_2025.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Contrato_Social.pdf



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos - MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelos Secretários Municipais, abaixo assinado, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.931/2025 e Portaria nº 11.172/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 260/2025, processo administrativo nº 89/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.701, de 28 de março de 2023, Decreto nº 3.699, de 27 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA(S): MXM COMERCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede em Jaboticatubas/MG, na Rua/Avenida R IRACEMA MOREIRA MARQUES, nº 55, Bairro Almeida, CEP 35835000, email: licita.mxm@gmail.com, telefone: (31)99305-5333, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41 231 972/0001-74, neste ato representada por, Sr(a). JURANDY DOS SANTOS ELIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de preços, visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação transporte, instalação, higienização e limpeza de banheiros químicos e banheiros contêiner para atender as diversas Secretarias Municipais de Matozinhos, Termo de Referência e demais anexos do Edital, assim como as propostas, cujos preços tenham sido nas quantidades, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na proposta vencedora.

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 34/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

1.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 3.699/2023 e nº 3.701/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 949.196,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e seis reais).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Detentor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 3.1 os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta não serão renovados para o novo período de vigência.

3.1.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 3.397/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação se operar apenas em relação aos quantitativos remanescentes.

3.1.4. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo, que demonstrem porque as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, nos termos do art. 5º, § 8º do Decreto Municipal nº 3.701/2023.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na seguinte situação:





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

4.1.1. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que balizou o preço estimado que eleve o custo do objeto, devendo ser celebrado termo aditivo para adequar o preço registrado ao preço de mercado, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

5.2.1. Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

5.2.2. Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

5.2.3. Convocar para negociação do valor e assinatura da nova ata pelo preço atualizado do mercado, os demais Detentores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.3. No caso do item **5.2** a atualização do preço registrado, somente poderá ocorrer mediante demonstração pelo Detentor da ARP do fato superveniente que causou a elevação.

5.3.1. O Detentor da ARP deverá demonstrar, através de documentação comprobatória, a desproporcionalidade entre os encargos e o preço registrado, tornando inviável a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

5.3.1.1. A demonstração da necessidade de aumento do valor registrado será do Detentor da ARP, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.3.1.2. Se não houver prova efetiva da desatualização e da desproporcionalidade dos custos e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **município** e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento da ARP e aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

5.3.1.3. O requerimento de atualização dos preços na forma disposta no item **5.3** não retira do Detentor da ARP a obrigação de executar o objeto descrito nas ordens de fornecimento ou de serviços emitidas antes da data de apresentação do requerimento.

5.3.1.4. No caso de deferimento do pedido o preço atualizado retroagirá à data do protocolo do requerimento.





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

5.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o ao menor preço praticado no mercado.

5.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

5.5.1. Convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

5.5.2. Sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, abrir o envelope de habilitação do licitante em sessão pública, momento em que os documentos inicialmente apresentados poderão ser atualizados;

5.5.3. Assinar nova ARP, estando o licitante habilitado.

5.6. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no Parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO

6.1. Recebimento do(s)bem(ns)/produto(s):

6.1.1. O(s) bem(ns)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ARP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da ARP.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da ARP.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Detentor para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo MUNICÍPIO durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP;

7.1.2. Publicar nos moldes do subitem 7.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

7.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

7.1.3.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.3.2. Emitir a autorização de compra;

7.1.3.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

7.1.3.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.3.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 3.701/2023;

7.1.3.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

7.1.3.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”;

7.1.4. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata;

7.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.6. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

7.1.7. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos;

7.1.8. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.1.9. Enviar a Ordem de Compra ou documento equivalente ao Detentor da ARP;

7.1.10. Efetuar o pagamento ao Detentor da ARP;

7.1.11. Notificar o Detentor da ARP, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

7.1.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Detentor.

7.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ARP/contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.7. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

7.2.8. Manter, durante toda a execução da ARP/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

7.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem à execução deste contrato.

7.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

7.2.18. Prestar os serviços e arcar com as despesas relativas ao transporte, instalações do objeto licitado.

7.2.19. Emitir nota fiscal eletrônica.

7.2.20. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços licitados.

7.2.21. Providenciar alimentação e a alocação para seus funcionários, quando necessário; Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto licitado.

7.2.22. Entregar todos os banheiros completamente limpos e abastecidos de Produtos Químicos compatíveis.

7.2.23. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção diária, higienização, papel higiênico, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

7.2.24. Responsabilizar-se pelo esgotamento dos dejetos, pela higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados ao final de cada dia do evento;

7.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos serviços, a ser emitido pela Secretaria solicitante no caso de uso contínuo e 06 horas no caso de uso em eventos;

7.2.26. Fornecer assistência técnica, a qualquer hora do evento, se houver necessidade, o que será comunicado por meio dos responsáveis pelas atividades municipais. A comunicação entre os responsáveis e a licitante contratada, será por meio de ligações, ou e-mails e outros possíveis meios.

7.2.27. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

7.2.28. Responsabilizar-se pela instalação dos banheiros químicos em até 24 (vinte e quatro) horas e banheiros contêiner 72 (setenta e duas) horas antes do evento solicitado pela(s) Secretaria(s), devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado.

7.2.29. Responsabilizar-se pela instalação dos banheiros individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico e dos banheiros contêiner.

7.2.30. Responsabilizar-se pela retirada dos banheiros em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

8.1. O município poderá cancelar o registro do Detentor da ARP quando:

8.1.1. O Detentor descumprir as condições da ARP;

8.1.2. O Detentor da ARP não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O Detentor da ARP não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. O Detentor da ARP sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.5. O Detentor da ARP for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou,

8.4.2. No pedido do Detentor da ARP.

8.5. Nas hipóteses de cancelamento da ARP previstas no item 8.4., o Município poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP;

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

9.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.1. O contrato a que se refere o subitem 9.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados do(a) primeiro dia útil subsequente a data de divulgação do PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

10.1. O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e no artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 10.1 as sanções administrativas previstas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.2. Da liquidação

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1.1. O prazo de validade;

11.2.1.2. A data da emissão;

11.2.1.3. Os dados da ARP e do órgão contratante;

11.2.1.4. O período respectivo de execução da ARP;

11.2.1.5. O valor a pagar; e

11.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.1.7. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

11.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

11.6. DO PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foi entregue os produtos/prestados os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

11.6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Detentor da ARP manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Detentor será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação;

11.6.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Município.

11.6.3.3. Persistindo a irregularidade, o Município, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

11.6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Detentor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6.5. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue número do Processo e do Pregão.

11.6.6. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

11.6.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.6.8. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

11.6.9. O Município poderá sustar o pagamento a que o Detentor tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.6.10. Os pagamentos efetuados ao Detentor não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.701/2023 e nas demais normas complementares.

13.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

13.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

13.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

13.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os locais para instalação dos banheiros serão indicados nas Ordens de Serviço juntamente com a NAF, pois serão vários eventos com endereços distintos referente a cada Secretaria.

14.2. Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas e os banheiros contêiner 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento para organização de toda estrutura necessária.

14.3. Os banheiros químicos deverá ser individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico;

14.4. Os banheiros químicos e contêiner deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito) horas após o



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

encerramento do evento.

14.5. O contratado será responsável pela instalação, manutenção diária, higienização, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução da prestação do serviço;

14.6. O contratado deverá realizar sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados ao final de cada dia do evento.

14.7. Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.

14.8. Apresentar Autorização Ambiental vigente e válida para transporte, tratamento e destinação final dos efluentes dos banheiros químicos e banheiros contêiner a serem coletados ou contrato com a estação de tratamento de esgoto e sua devida licença de tratamento vigente.

14.9. Apresentar comprovação de que a empresa possui licença ambiental de coleta e transporte de resíduos do Sanitário Químico emitido pela FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os banheiros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

16.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

16.2. A aceitação de que trata o **subitem 16.1** poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo Detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

16.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá ao Órgão Gerenciador avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e encaminhar à SEPLAG para publicar trimestralmente os preços registrados.

17.2. A Secretaria Municipal Requisitante, por meio de servidor por ela designado, fiscalizará qualidade e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

18.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

18.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM - Diário



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao edital e seus anexos, bem como a proposta do detentor, e integram o presente instrumento o seguinte anexo

- **ANEXO I - Informações sobre os produtos registrados**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matozinhos/MG, 01 de agosto de 2025.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

MXM COMERCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JURANDY DOS SANTOS ELIAS

Representante legal do DETENTOR DA ATA

De acordo:

Evandro de Souza Rodrigues Júnior

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar Vieira Leite

Fatima Cristina Gonçalves





Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

ANEXO I

Informações sobre os produtos registrados

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE BANHEIRO NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,15 X 2,10 DISPUTA GERAL--- (DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL)	1.244,00 DIARIA	R\$ 99,0000	R\$ 123.156,0000
Total Lote 1	x1		R\$ 123.156,0000

Lote 2 Cota			
Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE BANHEIRO NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,15 X 2,10---COTA RESERVADA----DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL	200,00 DIARIA	R\$ 99,0000	R\$ 19.800,0000
Total Lote 2	x1		R\$ 19.800,0000

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE BANHEIRO (PNE) NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1.50M L X2.30 M A X 1.57M C---- DISPUTA GERAL---DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL	470,00 DIARIA	R\$ 262,0000	R\$ 123.140,0000
Total Lote 3	x1		R\$ 123.140,0000

Lote 4 Cota			
Lote 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE BANHEIRO (PNE) NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1.50M L X2.30 M A X 1.57M C---- COTA RESERVADA---DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL	50,00 DIARIA	R\$ 262,0000	R\$ 13.100,0000
Total Lote 4	x1		R\$ 13.100,0000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

Lote 5

Lote 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE BANHEIRO CONTEINER MEDINDO 6.00M CX2.44 L X 2.59 A DISPUTA GERAL----DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL	85,00 DIARIA	R\$ 6.700,0000	R\$ 569.500,0000
Total Lote 5	x1		R\$ 569.500,0000

Lote 6 Cota

Lote 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE BANHEIRO CONTEINER MEDINDO 6.00M CX2.44 L X 2.59 A COTA RESERVADA---DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL	15,00 DIARIA	R\$ 6.700,0000	R\$ 100.500,0000
Total Lote 6	x1		R\$ 100.500,0000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1081-7E4A-6043-DDBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR (CPF 057.XXX.XXX-07) em 01/08/2025 11:29:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JURANDY DOS SANTOS ELIAS EPP (CNPJ 41.231.972/0001-74) em 01/08/2025 11:56:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FATIMA CRISTINA GONÇALVES (CPF 003.XXX.XXX-77) em 01/08/2025 14:02:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA LUIZ (CPF 877.XXX.XXX-68) em 01/08/2025 16:33:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CEZAR VIEIRA LEITE (CPF 112.XXX.XXX-29) em 02/08/2025 07:58:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WALICE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 339.XXX.XXX-10) em 04/08/2025 09:56:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1081-7E4A-6043-DDBF>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.176.869/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2024
NOME EMPRESARIAL GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDEN LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 600	NÚMERO 721	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.330-632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROGOLDEN@YAHOO.COM		TELEFONE (47) 3056-1316
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA
CNPJ: 56.176.869/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:37:31 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **38D7.9F58.764D.C0A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024405243/2025
Data de emissão: 19/08/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

Cód. contribuinte: 3258263

CPF/CNPJ: 56.176.869/0001-46

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 600

Número: 721

Compl: SALA:02

CEP: 88.330-632

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 17/11/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

e60e6b81-f37c-419a-b735-27753f9c1dcb

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4886612
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA
Raiz do CNPJ: 56.176.869
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU
Endereço da sede : RUA 600

Certidão emitida às 14:17 de 19/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **56.176.869/0001-46**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140229120330**
Data de emissão: **24/07/2025 17:59:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/08/2025 13:52:29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Certidão nº: 48089028/2025

Expedição: 19/08/2025, às 14:10:12

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.176.869/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 13:49:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **56.176.869/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.176.869/0001-46
Razão Social: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA
Endereço: R 600 721 SALA2 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-632

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104346304310660

Informação obtida em 19/08/2025 14:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1YNQRe6xIGzKA&chave2=Ug8cwwsph_-cKcj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00761124977-KLEBBER DIAS

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 56.176.869/0001-46**

KLEBBER DIAS, brasileiro, nascido em 23/03/1981, solteiro, empresário, CPF nº 007.611.249-77, carteira nacional de habilitação nº 00827685404, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Januário Pedro Ferreira, nº 81, Casa 1, Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-025, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208607671, com sede Rua 600, nº 721, Sala:02, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-632, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 56.176.869/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **aluguel de estruturas de uso temporário; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; construção de instalações para uso comercial, comércio atacadista de contêineres; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; transporte rodoviário de produtos perigosos.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Balneário Camboriú/SC.

Req: 81500001360420

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 07/02/2025

Arquivamento 20259328570 Protocolo 259328570 de 11/02/2025 NIRE 42208607671

Nome da empresa GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326703807247021

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 142/2025 | Anexo: Contrato_Social.pdf (1/6)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 56.176.869/0001-46**

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO

KLEBBER DIAS, brasileiro, nascido em 23/03/1981, solteiro, empresário, CPF nº 007.611.249-77, carteira nacional de habilitação nº 00827685404, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Januário Pedro Ferreira, nº 81, Casa 1, Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-025, Brasil.

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **Rua 600, nº 721, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-632**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto: **aluguel de estruturas de uso temporário; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem**

Req: 81500001360420

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 07/02/2025

Arquivamento 20259328570 Protocolo 259328570 de 11/02/2025 NIRE 42208607671

Nome da empresa GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326703807247021

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 142/2025 | Anexo: Contrato_Social.pdf (2/6)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 56.176.869/0001-46

operador; construção de instalações para uso comercial, comércio atacadista de contêineres; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; transporte rodoviário de produtos perigosos.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/2024 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, da seguinte forma:

N. de Ordem	Sócios	Quotas		Valores
1	Klebber Dias	10.000	R\$	R\$ 100.000,00
Total		10.000	R\$	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **KLEBBER DIAS**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Req: 81500001360420

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 07/02/2025

Arquivamento 20259328570 Protocolo 259328570 de 11/02/2025 NIRE 42208607671

Nome da empresa GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326703807247021

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 142/2025 | Anexo: Contrato_Social.pdf (3/6)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 56.176.869/0001-46

compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81500001360420

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 07/02/2025

Arquivamento 20259328570 Protocolo 259328570 de 11/02/2025 NIRE 42208607671

Nome da empresa GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326703807247021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2025

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 56.176.869/0001-46**

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/11/2006.

Cláusula Décima Quarto: Fica eleito o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 7 de fevereiro de 2025.

KLEBBER DIAS

Req: 81500001360420

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2025

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 07/02/2025

Arquivamento 20259328570 Protocolo 259328570 de 11/02/2025 NIRE 42208607671

Nome da empresa GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326703807247021

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 142/2025 | Anexo: Contrato_Social.pdf (5/6)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

72/108



259328570

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	259328570 - 11/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208607671
CNPJ 56.176.869/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2025
SOB N: 20259328570

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259328570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00761124977 - KLEBBER DIAS - Assinado em 07/02/2025 às 15:50:11

De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Data: 09/09/2025 às 15:19:19

Prezada,

Necessito do CNPJ da empresa Trailer Sani. Por gentileza, anexar ao processo os espelhos dos emails dos orçamentos também.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 10/09/2025 às 15:45:51

Prezada,

Segue o CNPJ: 22.934.680/0001-53 solicitado e espelhos de e-mails.

Atenciosamente.

—

Janaina Braun

Analista Administrativa II

Anexos:

CARTAO_CNPJ_ATUALIZADO_08_10_24.pdf

Espelho_e_mail_Evolution.pdf

Espelho_e_mail_Golden.pdf

Espelho_e_mail_Sani.pdf

E_mail_sobre_CNPJ.pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.934.680/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2015	
NOME EMPRESARIAL DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENTUPIDORA E LOCAÇÕES XEROZINHO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CINCO		NÚMERO 08		COMPLEMENTO BRCAO .	
CEP 83.309-170	BARRIO/DISTRITO AGUAS CLARAS	MUNICÍPIO PIRAQUARA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HIDROSANI@BOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3589-2929			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 13:22:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

RE: Dispensa de licitação

Domingo, Agosto 17, 2025 22:53 -03



CARLOS Cava

cavaassessoria1978@outlook.com

Para

SSS - DITA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cc

compras.fcabc@bc.sc.gov.br

Prezados,

Conforme orientação e conversa via e-mail, segue proposta da empresa para atender o objeto: Locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha, que ocorrerá de 19 a 28 de setembro de 2025, em terreno situado em frente a Praça das Bandeiras, Avenida do Estado, Balneário Camboriú. Qualquer dúvida estamos à disposição.

att
Carlos
Evolution Containers
47 99672-8374

De: SSS - DITA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO <janaina.braun@bc.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 18:58

Para: CARLOS Cava <cavaassessoria1978@outlook.com>

Cc: FCM - COMPRAS <compras.fcabc@bc.sc.gov.br>

Assunto: RE: Dispensa de licitação

Boa noite,

Pode enviar a proposta com 01 container de 10 cabines com mais 01 container de 02 cabines. Em relação à coleta, irá para rede coletora, sendo responsabilidade de outra empresa.

Obrigada

Em Sexta, Agosto 15, 2025 14:49 -03, CARLOS Cava <cavaassessoria1978@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Em relação ao termo de referência solicitamos o esclarecimento se podemos atender a demanda com 01 container de 10 cabines com mais 01 container de 02 cabines. Haja visto

que a empresa não possui um container com 11 cabines sanitárias.
Caso poderá ser desta forma iremos apresentar proposta.
Em relação a coleta dos dejetos, deverá ser realizado pela empresa ou irá para rede coletora de dejetos?
Desde já agradecemos a atenção.

att
Carlos
Evolution Container
47 99672-8374

De: SSS - DITA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO <janaina.braun@bc.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 15:00

Para: CARLOS Cava <cavaassessoria1978@outlook.com>

Cc: compras.fcbc@bc.sc.gov.br <compras.fcbc@bc.sc.gov.br>

Assunto: Re: Dispensa de licitação

Boa tarde, tudo bem?
Segue o TR com as informações sobre a contratação de serviço de empresa capacitada para prestação do serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner, com transporte incluso (entrega e retirada), para o 13º Acampamento Farroupilha.

Atenciosamente.

Janaína Fontoura Braun
Analista administrativa II



Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CNPJ: 07.349.637/0001-37

Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal - Centro

Balneário Camboriú, SC / CEP 88330-645

Fone: 47 3267 7011

www.culturabc.com.br

compras.fcbc@bc.sc.gov.br

Em Quarta, Agosto 13, 2025 22:38 -03, CARLOS Cava
<cavaassessoria1978@outlook.com> escreveu:

Prezados,

Gostaríamos de apresentar proposta para Locação de módulos sanitários termoacústicos com 11 cabines sanitárias tipo container por 10 diárias durante a realização do Acampamento Farroupilha 2025, mas não conseguimos encontrar o edital com as especificações dos itens.

Seria possível nos encaminhar para análise e posterior envio de proposta. Desde já agradeço a atenção

att
Carlos
Evolution Container
Itajaí - SC
47 99672-8374

--

Janaína Fontoura Braun
Analista administrativa II



Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CNPJ: 07.349.637/0001-37

Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal - Centro
Balneário Camboriú, SC / CEP 88330-645

Fone: 47 3267 7011

www.culturabc.com.br

compras.fcabc@bc.sc.gov.br

===-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

--

Janaína Fontoura Braun

Analista administrativa II

**Fundação Cultural de Balneário Camboriú****CNPJ: 07.349.637/0001-37**Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal - Centro
Balneário Camboriú, SC / CEP 88330-645

Fone: 47 3267 7011

www.culturabc.com.brcompras.fcabc@bc.sc.gov.br

==TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

PDF PROPOSTA_DE_PRECO_-_BALNEARIO_CAMBORIUassinado.pdf

249 KiB

**PDF** CARTÃO CNPJ ATUAL 2025.pdf

142 KiB



PDF CERTIDÃO SIMPLIFICADA 2025.pdf

218 KiB



PDF ALTERAÇÃO CONTRATUAL - LTDA - vigente (1) - Cópia_compressed (1).pdf

208 KiB



PDF CNH - ELOISA E PROCURAÇÃO.pdf

1.6 MiB



Re: Solicitação de documentos para contratação

Quinta, Agosto 21, 2025 15:07 -03



Grupo Golden grupogolden@yahoo.com

Para

SSS - DITA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cc

FCM - COMPRAS

Boa tarde,

Segue documentação solicitada.

Atenciosamente

Bruna C Oliveira
(47)98465 0572
Av dos Estados, 4795 - Centro
Balneário Camboriu - SC

**"Disse-lhes Jesus: Eu sou caminho, a verdade e a vida, ninguém vem ao Pai, se não por mim"
(João 14:6)**

Em quarta-feira, 20 de agosto de 2025 às 17:41:47 BRT, SSS - DITA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<janaina.braun@bc.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Recebemos sua proposta para a locação de container com 11 módulos sanitários para o 13º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú.

Para tramitação na Secretaria de Compras da Prefeitura de um processo de contratação através de uma Dispensa de Licitação, necessário o envio de alguns documentos:

- **Contrato Social, com a última alteração;**

Declarações:

- 1) Declaração de fatos impeditivos (modelo anexo);**
- 2) Declaração que não emprega menor (modelo anexo)**
- 3) Declaração de não parentesco (modelo anexo);**

No aguardo dos documentos para dar início no processo.

Obrigada

--

Janaína Fontoura Braun
Analista administrativa II

**Fundação Cultural de Balneário Camboriú****CNPJ: 07.349.637/0001-37**Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal - Centro
Balneário Camboriú, SC / CEP 88330-645

Fone: 47 3267 7011

www.culturabc.com.brcompras.fcabc@bc.sc.gov.br

==-= TERMO DE RESPONSABILIDADE: Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode conter informação confidencial e/ou sujeita a restrição legal. Sua comunicação destina-se exclusivamente à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e a outros expressamente autorizados a recebê-la. Se você não for o destinatário apropriado, fica desde já notificado de que qualquer uso indevido, distribuição, cópia ou divulgação não autorizada é estritamente PROIBIDO, podendo acarretar responsabilização civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e apague esta mensagem do seu sistema. O tratamento dos dados pessoais aqui contidos deve observar estritamente a finalidade para a qual foram enviados e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

==-= DISCLAIMER: This message from the Municipality of Balneário Camboriú may contain confidential information and/or information subject to legal restriction. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others expressly authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized use, distribution, copying, or disclosure of the contents of this message is strictly PROHIBITED and may result in civil and criminal liability. If you have received this message by mistake, please notify the sender immediately by email and delete it from your system. The processing of personal data contained herein must strictly observe the purposes for which they were sent and comply with the provisions of Law no. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD).

PDF Contrato Social.pdf

299 KiB

**PDF** DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DAS_OBRIGACOES_RELATIVAS_AO_TRABALHO_DO_MENOR_-_PJ_29_GOLD...

236 KiB

**PDF** DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_-_PJ_29_GOLDEN_LOCACOES_assinado.pdf

232 KiB

**PDF** DECLARACAO_DE_SUPERVENIENCIA_DE_FATO_IMPEDITIVO_-_PJ_29_GOLDEN_LOCACOES_assinado.pdf

228 KiB



Orçamento Licitação Trailer Luxo.

Terça, Agosto 12, 2025 16:33 -03



Hidrosani desentupidora

hidrosanidesentupidora@gmail.com

Para

compras.fcbc@bc.sc.gov.br

Segue em anexo orçamento para licitação do Acampamento Farroupilha 2025,

Att

Trailer Sani.

 Proposta comercial Orçamento.pdf

113 KiB



Re: Orçamento Licitação Trailer Luxo.

Quarta, Setembro 10, 2025 14:43 -03



Hidrosani desentupidora

hidrosanidesentupidora@gmail.com

Para

SSS - DITA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo o cartão CNPJ da empresa.

Att.

Desentupidora Hidrosani.

PDF CARTAO CNPJ ATUALIZADO 08-10-24.pdf

482 KiB



De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Data: 10/09/2025 às 15:54:27

Prezado,

Segue para assinatura termo de DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 020/2025 - DL - FCBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

EDITAL_DL_020_2025_FCBC_Allan.pdf

EDITAL_DL_020_2025_FCBC_RAZAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Allan Muller Schroeder	10/09/2025 16:00:55	1Doc	ALLAN MULLER SCHROEDER CPF 043.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D9E-F692-872C-13CE**

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 020/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Contratado: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Valor global: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitações, termo de referência, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú solicita que seja efetuada a dispensa licitatória, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha;;
- b) O Acampamento Farroupilha é o maior dos eventos promovidos pela Fundação Cultural, pois se trata da festa que mais atrai participantes, sendo que nas últimas edições o público estimado foi em torno de 120 mil pessoas durante os 10 dias do evento;
- c) O local da realização do evento, não possui infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para atender com segurança e conforto a alta demanda prevista durante os dias do 13º Acampamento Farroupilha. Diante disso, a contratação de banheiros do tipo contêiner é medida necessária para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade e bem-estar ao público, evitando transtornos e contribuindo para a boa experiência dos participantes;
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo;
- e) Com base na legislação acima especificada, aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2025.

Allan Muller Schroeder

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5D9E-F692-872C-13CE> e informe o código 5D9E-F692-872C-13CE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 020/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Contratado: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Valor global: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D9E-F692-872C-13CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 10/09/2025 16:00:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5D9E-F692-872C-13CE>

De: Hindianara V. - SECOP - DPL
Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio
Data: 10/09/2025 às 15:55:16

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 020/2025 - DL - FCBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

EDITAL_DL_020_2025_FCBC_AUTORIZACAO.pdf
EDITAL_DL_020_2025_FCBC_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	10/09/2025 17:27:58	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BED-EC10-5807-B555**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 020/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Contratado: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Valor global: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Contratado: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Valor global: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitações, termo de referência, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BED-EC10-5807-B555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 10/09/2025 17:27:56
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8BED-EC10-5807-B555>

De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 12/09/2025 às 12:34:05

Para juntad das publicações.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1757691047_edital_dl_0202025__fcbc__neto_extrato.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_020_2025.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_020_2025.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 às 12:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7580673: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº020/2025 - FCBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

7945B59BB32AB0C88FA49F3853D875570B8B7110

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7580673>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Contratado: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Valor global: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitações, termo de referência, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Patrimônio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.176.869/0001-46
Razão Social: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA
Endereço: R 600 721 SALA2 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-632

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002016304310601

Informação obtida em 12/09/2025 12:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 020/2025 - DL/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO CULTURAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07349637000137-1-000058/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias	10	R\$ 2.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2025 - DL - FCBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

12/09/25

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Contratado: GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Valor global: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitações, termo de referência, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Patrimônio

ARQUIVOS ANEXOS

De: Hindianara V. - SECOP - DPL

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio

Data: 12/09/2025 às 12:37:02

Prezado Secretário,

Segue para assinatura pré-empenho 345, emitido na data-base 12/09/2025, para posterior emissão do empenho e autorização.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

pre_empenho_345.pdf

Documento de Pré-empenho

Número: 345/2025
Emissão: 12/09/2025

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Órgão Orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. Orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos

Licitação: 020/2025 - DL

Credor: 44035 - GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

Endereço: 600, 721 - CENTRO

Fone: (47) 84650572

E-mail: financeirogolden@yahoo.com

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Modalidade: Dispensa

CPF/CNPJ: 56.176.869/0001-46

CEP: 88.330-632

Cidade: Balneário Camboriú - SC

Agência: 3872 -

Finalidade: Contratação de Serviços

C/C: 13007423 - 8

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	Diária	174128 - Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias	2.000,00000	20.000,00
Valor deste pré-empenho:				R\$ 20.000,00	

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 16- 142/2025

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 13:38:25

Setores envolvidos:

SECOP - DPL, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECOP, CULTURABC - DGP

Contratação de serviço de locação de módulos sanitários tipo contêiner para o 13º Acampamento Farroupilha.

Boa tarde prezados,

Segue autorização de fornecimento e nota de empenho.

Obrigada.

—
Janaina Braun

Analista Administrativa II

Anexos:

AUTORIZACAO_338.pdf

Nota_de_Empenho6179890586334932277_new.pdf

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 338/2025
Emissão: 12/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.		
Licitação: 020/2025 - DL	Modalidade: Dispensa	Finalidade: Contratação de Serviços
Pré-empenho: 345/2025	Empenho: 443/2025	
Fornecedor: 44035 - GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA		CPF/CNPJ: 56.176.869/0001-46
Nome Fantasia:		CEP: 88.330-632
Endereço: 600, 721 - CENTRO		Cidade: Balneário Camboriú - SC
E-mail: financeirogolden@yahoo.com		Fone: (47) 84650572
Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		Agência: 3872 - C/C: 13007423 - 8
Prazo de entrega: Conforme termo de referência.		
Local de entrega: Conforme termo de referência.		

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			Descrição			
1	10,00000	Diária	174128 - Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias		2.000,00000	20.000,00
Valor desta autorização:						R\$ 20.000,00

ALLAN MULLER SCHROEDER
DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA Nº 32.156/2025



Fundação Cultural de Balneário Camboriú

RUA 300, 50 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 07.349.637/0001-37 Fone: (47) 3366-5325



Usuário: Janaína Fontoura

Chave de Autenticação Digital
1648-4849-197

Página
1 / 1

NOTA DE EMPENHO

Número: 443/2025

Emissão: 12/09/2025

Espécie: Ordinário

Prestação de contas: NÃO

Categoria: Comum

Passivo reconhecido: NÃO

Órgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 13 - Cultura

Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Saldo anterior: R\$ 20.000,18

Saldo atual: R\$ 0,18

Valor deste empenho:

R\$ 20.000,00

Pré-Empenho: 345/2025

Processo administrativo: 062/2025

Licitação: 020/2025 - DL

Modalidade: 7 - Dispensa

Desp. pronto pgto:

Contrato:

Credor: 44035 - GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Endereço: 600, 721 - CENTRO, Balneário Camboriú - SC

CEP: 88.330-632

E-mail: financeirogolden@yahoo.com

Fone: (47) 84650572

Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 3872

C/C: 13007423-8

Finalidade:

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	Diária	174128 Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 1	2.000,00000	20.000,00
Valor deste empenho: R\$ 20.000,00			Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 20.000,00	

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA
CRC/SC 38.833/0-0

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA Nº 32.156/2025

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2D7E-E2BF-AE9C-123C> e informe o código 2D7E-E2BF-AE9C-123C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D7E-E2BF-AE9C-123C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 12/09/2025 13:45:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2D7E-E2BF-AE9C-123C>

Número: 338/2025

Emissão: 12/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.		
Licitação: 020/2025 - DL	Modalidade: Dispensa	Finalidade: Contratação de Serviços
Pré-empenho: 345/2025	Empenho: 443/2025	
Fornecedor: 44035 - GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA		CPF/CNPJ: 56.176.869/0001-46
Nome Fantasia:		CEP: 88.330-632
Endereço: 600, 721 - CENTRO		Cidade: Balneário Camboriú - SC
E-mail: financeirogolden@yahoo.com		Fone: (47) 84650572
Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		Agência: 3872 - C/C: 13007423 - 8
Prazo de entrega: Conforme termo de referência.		
Local de entrega: Conforme termo de referência.		

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			Descrição			
1	10,00000	Diária	174128 - Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 11 cabines sanitárias		2.000,00000	20.000,00
Valor desta autorização:						R\$ 20.000,00

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 32.156/2025

NOTA DE EMPENHO

Número: 443/2025

Emissão: 12/09/2025

Espécie: Ordinário

Prestação de contas: NÃO

Categoria: Comum

Passivo reconhecido: NÃO

Órgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 13 - Cultura

Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Saldo anterior: R\$ 20.000,18

Saldo atual: R\$ 0,18

Valor deste empenho:

R\$ 20.000,00

Pré-Empenho: 345/2025

Processo administrativo: 062/2025

Licitação: 020/2025 - DL

Modalidade: 7 - Dispensa

Desp. pronto pgto:

Contrato:

Credor: 44035 - GOLDEN COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 56.176.869/0001-46

Endereço: 600, 721 - CENTRO, Balneário Camboriú - SC

CEP: 88.330-632

E-mail: financeirogolden@yahoo.com

Fone: (47) 84650572

Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 3872

C/C: 13007423-8

Finalidade:

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada para locação de módulos sanitários tipo contêiner para o evento 13º Acampamento Farroupilha.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	Diária	174128 Locação de 1 módulo sanitário tipo contêiner contendo 1	2.000,00000	20.000,00
Valor deste empenho: R\$ 20.000,00			Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 20.000,00	

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA
CRC/SC 38.833/0-0

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA Nº 32.156/2025